

Portaria nº 237/2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nos artigos 4º e 6º, Capítulo II, da Portaria nº 355/2013/GP/GSG, deste Departamento, a qual regulamentou o Decreto Estadual nº 7.934, de 16 de julho de 2013, que autoriza o DETRAN/GO a regularizar o credenciamento de empresas fabricantes de placas e tarjetas de identificação veicular no Estado de Goiás;

Considerando as alterações promovidas através das Resoluções nºs 231 e 241/2007 (288/2008, 309/2009, 372/2011 e a Deliberação 74/2008), do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, com respeito às placas veiculares refletivas, e a necessidade de adequar a frota estadual ao que também dispõe a Portaria nº 272/2007 do DENATRAN, em relação aos lacres de segurança com controle sistêmico;

Considerando ainda, a necessidade de combate as fraudes (exemplo, a clonagem), causada pela livre comercialização das placas veiculares na sua forma primária e semi-acabada, utilizadas na estampagem da combinação alfanumérica, por empresas diversas, estabelecendo parâmetros de fiscalização e novos critérios tecnológicos que auxiliem no combate às fraudes no setor, a sonegação fiscal e a exploração dos proprietários de veículos por terceiros.

#### R E S O L V E:

Art.1º – HOMOLOGAR, em caráter precário, o credenciamento das empresas/postos de lacração de placas e tarjetas de identificação veicular, as quais terão até 31/05/2014, para submeter suas instalações e os equipamentos à nova vistoria para comprovação do atendimento dos requisitos contidos no art. 8º, seus incisos e Anexo II da Portaria nº 355/2013/GP/GSG, deste Gabinete, conforme relação discriminada abaixo:

Nº	NOME FANTASIA	MUNICÍPIO	CNPJ
01	PLAVEL	CATALÃO	26.644.559/0001-48
02	AUTO PLACAS JARAGUA	JARAGUÁ	05.504.473/0001-40
03	PLACAS URUANA	URUANA	11.247.213/0001-39

Art.2º- Determinar a publicação deste ato, no Diário Oficial do Estado.

Art.3º- À Diretoria de Operações, para conhecimento e providências cabíveis, Diretorias Técnica e de Atendimento e de Gestão, Planejamento e Finanças para ciência e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 22 de abril de 2014.



João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO